



## **Projeto de Regulamento de Mediação e de Conciliação**

À Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) compete, no exercício das suas atribuições em matéria de resolução de conflitos entre entidades sujeitas à sua atividade regulatória, ou entre elas e os seus clientes ou terceiros, designadamente por aplicação do artigo 38.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, mediar e resolver litígios no âmbito dos setores regulados, nomeadamente, apreciando-os e promovendo a conciliação entre as partes em termos processuais simples, expeditos e tendencialmente gratuitos.

Por deliberação do Conselho de Administração da AMT foi aprovado o Projeto de Regulamento de Mediação e de Conciliação, que se submete a consulta pública, dispondo os interessados de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem, o qual termina às 18h00 do dia 6 de junho de 2018, não sendo considerados os contributos recebidos após esta data.

*20 de abril de 2018*

[Consulta Pública - Projeto de Regulamento de Mediação e de Conciliação](#)